

> SÁBADO, 19,
de julho de 2014

PUBLICAÇÃO LEGAL

do Programa de Moradia Rural. rma terra limpa, para controle das embalagens de agrotóxicos; leiteira em e armazenagem de cereais dos pequenos produtores rurais na Agricultura Mecanizada; de Eventos e Parque de Exposições; s; rama "Porteira à direita".	Assistência integral ao idoso em sua propriedade, para fins lucrativos que promovam a assistência à saúde; Constituição de gerências sanitárias e consultoria de erros; Desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente; Elevação do nível de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde; Execução de ações de controle de erosão; Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos; Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde; Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais; Programa de drenagem de regiões sujeitas a enchentes; Aplicação do Hospital Municipal; Implantação do Laboratório de análises clínicas; Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos; Construção da usina de reciclagem de lixo; Aquisição de veículos; Implantação de atendimento odontológico; Construção e ampliação de postos de saúde; Ampliação do atendimento com a família básica; Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).	-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos; Construção e ampliação de creches; Condição de desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária; Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias; Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, aos idosos, aos doentes e às gestantes; Implantação de Abrigo Municipal; Instalação de Centro de Convivência do Idoso; Auxílio funeral a pessoas carentes; Fornecer convênios com entidades de Previdência Social; Implantação de Casa de Apoio.	do Programa de Moradia Rural. rma terra limpa, para controle das embalagens de agrotóxicos; leiteira em e armazenagem de cereais dos pequenos produtores rurais na Agricultura Mecanizada; de Eventos e Parque de Exposições; s; rama "Porteira à direita".
mento de Turismo, para firmar convênios com a Embratur, no des, eventos, simpósios e outros; cas de esportes radicais como atração turística; cesso de desenvolvimento do eco-turismo sustentável; ues e áreas de lazer, visando atrair turistas; do de empreendimentos turísticos; tura nos parques turísticos; vimento do turismo no Município; a do Colono e exploração turística das riquezas naturais.	Assistência integral ao idoso em sua propriedade, para fins lucrativos que promovam a assistência à saúde; Constituição de gerências sanitárias e consultoria de erros; Desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente; Elevação do nível de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde; Execução de ações de controle de erosão; Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos; Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde; Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais; Programa de drenagem de regiões sujeitas a enchentes; Aplicação do Hospital Municipal; Implantação do Laboratório de análises clínicas; Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos; Construção da usina de reciclagem de lixo; Aquisição de veículos; Implantação de atendimento odontológico; Construção e ampliação de postos de saúde; Ampliação do atendimento com a família básica; Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).	-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos; Construção e ampliação de creches; Condição de desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária; Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias; Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, aos idosos, aos doentes e às gestantes; Implantação de Abrigo Municipal; Instalação de Centro de Convivência do Idoso; Auxílio funeral a pessoas carentes; Fornecer convênios com entidades de Previdência Social; Implantação de Casa de Apoio.	mento de Turismo, para firmar convênios com a Embratur, no des, eventos, simpósios e outros; cas de esportes radicais como atração turística; cesso de desenvolvimento do eco-turismo sustentável; ues e áreas de lazer, visando atrair turistas; do de empreendimentos turísticos; tura nos parques turísticos; vimento do turismo no Município; a do Colono e exploração turística das riquezas naturais.
S uplemento de repelentes de insetos; horas pública (relevo) nas localidades rurais, para uso a de internet pública com fibra óptica.	Assistência integral ao idoso em sua propriedade, para fins lucrativos que promovam a assistência à saúde; Constituição de gerências sanitárias e consultoria de erros; Desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente; Elevação do nível de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde; Execução de ações de controle de erosão; Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos; Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde; Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais; Programa de drenagem de regiões sujeitas a enchentes; Aplicação do Hospital Municipal; Implantação do Laboratório de análises clínicas; Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos; Construção da usina de reciclagem de lixo; Aquisição de veículos; Implantação de atendimento odontológico; Construção e ampliação de postos de saúde; Ampliação do atendimento com a família básica; Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).	-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos; Construção e ampliação de creches; Condição de desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária; Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias; Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, aos idosos, aos doentes e às gestantes; Implantação de Abrigo Municipal; Instalação de Centro de Convivência do Idoso; Auxílio funeral a pessoas carentes; Fornecer convênios com entidades de Previdência Social; Implantação de Casa de Apoio.	S uplemento de repelentes de insetos; horas pública (relevo) nas localidades rurais, para uso a de internet pública com fibra óptica.
NALE SEGURANÇA PÚBLICA edutos visando o aperfeiçoamento dos serviços de segurança o; a Junta de Aclimatação Militar; a carreira de trabalho; a militar com formação de convênios; no com o DETRAN.	Assistência integral ao idoso em sua propriedade, para fins lucrativos que promovam a assistência à saúde; Constituição de gerências sanitárias e consultoria de erros; Desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente; Elevação do nível de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde; Execução de ações de controle de erosão; Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos; Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde; Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais; Programa de drenagem de regiões sujeitas a enchentes; Aplicação do Hospital Municipal; Implantação do Laboratório de análises clínicas; Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos; Construção da usina de reciclagem de lixo; Aquisição de veículos; Implantação de atendimento odontológico; Construção e ampliação de postos de saúde; Ampliação do atendimento com a família básica; Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).	-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos; Construção e ampliação de creches; Condição de desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária; Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias; Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, aos idosos, aos doentes e às gestantes; Implantação de Abrigo Municipal; Instalação de Centro de Convivência do Idoso; Auxílio funeral a pessoas carentes; Fornecer convênios com entidades de Previdência Social; Implantação de Casa de Apoio.	NALE SEGURANÇA PÚBLICA edutos visando o aperfeiçoamento dos serviços de segurança o; a Junta de Aclimatação Militar; a carreira de trabalho; a militar com formação de convênios; no com o DETRAN.
UTURA mento do esporte amador e competições esportivas; ilios financeiros a entidades educacionais, culturais e esportivas ção de quadras de esportes; o ensino fundamental; o programa municipal de educação especial; o programa municipal de alimentação escolar.	Assistência integral ao idoso em sua propriedade, para fins lucrativos que promovam a assistência à saúde; Constituição de gerências sanitárias e consultoria de erros; Desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente; Elevação do nível de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde; Execução de ações de controle de erosão; Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos; Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde; Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais; Programa de drenagem de regiões sujeitas a enchentes; Aplicação do Hospital Municipal; Implantação do Laboratório de análises clínicas; Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos; Construção da usina de reciclagem de lixo; Aquisição de veículos; Implantação de atendimento odontológico; Construção e ampliação de postos de saúde; Ampliação do atendimento com a família básica; Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).	-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos; Construção e ampliação de creches; Condição de desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária; Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias; Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, aos idosos, aos doentes e às gestantes; Implantação de Abrigo Municipal; Instalação de Centro de Convivência do Idoso; Auxílio funeral a pessoas carentes; Fornecer convênios com entidades de Previdência Social; Implantação de Casa de Apoio.	UTURA mento do esporte amador e competições esportivas; ilios financeiros a entidades educacionais, culturais e esportivas ção de quadras de esportes; o ensino fundamental; o programa municipal de educação especial; o programa municipal de alimentação escolar.
ção de quadras de esportes; o ensino fundamental; o programa municipal de educação especial; o programa municipal de alimentação escolar.	Assistência integral ao idoso em sua propriedade, para fins lucrativos que promovam a assistência à saúde; Constituição de gerências sanitárias e consultoria de erros; Desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente; Elevação do nível de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde; Execução de ações de controle de erosão; Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos; Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde; Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais; Programa de drenagem de regiões sujeitas a enchentes; Aplicação do Hospital Municipal; Implantação do Laboratório de análises clínicas; Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos; Construção da usina de reciclagem de lixo; Aquisição de veículos; Implantação de atendimento odontológico; Construção e ampliação de postos de saúde; Ampliação do atendimento com a família básica; Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).	-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos; Construção e ampliação de creches; Condição de desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária; Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias; Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, aos idosos, aos doentes e às gestantes; Implantação de Abrigo Municipal; Instalação de Centro de Convivência do Idoso; Auxílio funeral a pessoas carentes; Fornecer convênios com entidades de Previdência Social; Implantação de Casa de Apoio.	ção de quadras de esportes; o ensino fundamental; o programa municipal de educação especial; o programa municipal de alimentação escolar.
Vênios de cooperação entre Município e entidades educacionais, vas; ção logística ao ensino de 1.º e 2.º graus; hora do transporte escolar; armonio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município; ação, revitalização e conservação de bens culturais; volvimento de esporte no Município; a realização do JAT'S;	Assistência integral ao idoso em sua propriedade, para fins lucrativos que promovam a assistência à saúde; Constituição de gerências sanitárias e consultoria de erros; Desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente; Elevação do nível de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde; Execução de ações de controle de erosão; Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos; Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde; Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais; Programa de drenagem de regiões sujeitas a enchentes; Aplicação do Hospital Municipal; Implantação do Laboratório de análises clínicas; Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos; Construção da usina de reciclagem de lixo; Aquisição de veículos; Implantação de atendimento odontológico; Construção e ampliação de postos de saúde; Ampliação do atendimento com a família básica; Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).	-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos; Construção e ampliação de creches; Condição de desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária; Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias; Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, aos idosos, aos doentes e às gestantes; Implantação de Abrigo Municipal; Instalação de Centro de Convivência do Idoso; Auxílio funeral a pessoas carentes; Fornecer convênios com entidades de Previdência Social; Implantação de Casa de Apoio.	Vênios de cooperação entre Município e entidades educacionais, vas; ção logística ao ensino de 1.º e 2.º graus; hora do transporte escolar; armonio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município; ação, revitalização e conservação de bens culturais; volvimento de esporte no Município; a realização do JAT'S;
iação e recuperação de instalações físicas e instrumentais	Assistência integral ao idoso em sua propriedade, para fins lucrativos que promovam a assistência à saúde; Constituição de gerências sanitárias e consultoria de erros; Desenvolvimento de projetos de preservação do meio ambiente; Elevação do nível de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde; Execução de ações de controle de erosão; Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos; Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde; Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais; Programa de drenagem de regiões sujeitas a enchentes; Aplicação do Hospital Municipal; Implantação do Laboratório de análises clínicas; Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos; Construção da usina de reciclagem de lixo; Aquisição de veículos; Implantação de atendimento odontológico; Construção e ampliação de postos de saúde; Ampliação do atendimento com a família básica; Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).	-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos; Construção e ampliação de creches; Condição de desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária; Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias; Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da população, aos idosos, aos doentes e às gestantes; Implantação de Abrigo Municipal; Instalação de Centro de Convivência do Idoso; Auxílio funeral a pessoas carentes; Fornecer convênios com entidades de Previdência Social; Implantação de Casa de Apoio.	iação e recuperação de instalações físicas e instrumentais

at 18 (dezoito) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;	at 18 (dezoito) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;	at 18 (dezoito) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;	at 18 (dezoito) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;
§ 1º - Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº 762/2006;	§ 1º - Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº 762/2006;	§ 1º - Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº 762/2006;	§ 1º - Quando do cálculo dos débitos tributários, os mesmos serão atualizados pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), acrescidos de juros e multa previstos na Lei Municipal nº 762/2006;
§ 2º - Em opção pelo parcelamento, deve o contribuinte efetuar em pagamento de 10% (dez por cento) no ato da opção, e o restante, dividir em número de parcelas correspondentes, acrescido de 01% (um por cento) de juros de mora ao mês;	§ 2º - Em opção pelo parcelamento, deve o contribuinte efetuar em pagamento de 10% (dez por cento) no ato da opção, e o restante, dividir em número de parcelas correspondentes, acrescido de 01% (um por cento) de juros de mora ao mês;	§ 2º - Em opção pelo parcelamento, deve o contribuinte efetuar em pagamento de 10% (dez por cento) no ato da opção, e o restante, dividir em número de parcelas correspondentes, acrescido de 01% (um por cento) de juros de mora ao mês;	§ 2º - Em opção pelo parcelamento, deve o contribuinte efetuar em pagamento de 10% (dez por cento) no ato da opção, e o restante, dividir em número de parcelas correspondentes, acrescido de 01% (um por cento) de juros de mora ao mês;
§ 4º - O valor da parcela não poderá ser inferior a 100% (cem por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal);	§ 4º - O valor da parcela não poderá ser inferior a 100% (cem por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal);	§ 4º - O valor da parcela não poderá ser inferior a 100% (cem por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal);	§ 4º - O valor da parcela não poderá ser inferior a 100% (cem por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal);
§ 5º - As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de mora de 3% (três por cento) mais atualização monetária.	§ 5º - As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de mora de 3% (três por cento) mais atualização monetária.	§ 5º - As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de mora de 3% (três por cento) mais atualização monetária.	§ 5º - As parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de mora de 3% (três por cento) mais atualização monetária.
Art. 6º - As Execução Fiscal, cujos sujeitos passivos optarem pelo REFIN 2014 Municipal, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.	Art. 6º - As Execução Fiscal, cujos sujeitos passivos optarem pelo REFIN 2014 Municipal, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.	Art. 6º - As Execução Fiscal, cujos sujeitos passivos optarem pelo REFIN 2014 Municipal, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.	Art. 6º - As Execução Fiscal, cujos sujeitos passivos optarem pelo REFIN 2014 Municipal, ficarão suspensas até o pagamento de todas as parcelas.
Parágrafo Único - Após o cumprimento total do Programa, as Execução Fiscal serão extintas, devendo o sujeito passivo suportar as custas judiciais e os honorários de sucumbência	Parágrafo Único - Após o cumprimento total do Programa, as Execução Fiscal serão extintas, devendo o sujeito passivo suportar as custas judiciais e os honorários de sucumbência	Parágrafo Único - Após o cumprimento total do Programa, as Execução Fiscal serão extintas, devendo o sujeito passivo suportar as custas judiciais e os honorários de sucumbência	Parágrafo Único - Após o cumprimento total do Programa, as Execução Fiscal serão extintas, devendo o sujeito passivo suportar as custas judiciais e os honorários de sucumbência
Art. 7º - O sujeito passivo optante pelo REFIN 2014 Municipal será dele excluído, mediante ato do Departamento da Tributação, nas seguintes hipóteses:	Art. 7º - O sujeito passivo optante pelo REFIN 2014 Municipal será dele excluído, mediante ato do Departamento da Tributação, nas seguintes hipóteses:	Art. 7º - O sujeito passivo optante pelo REFIN 2014 Municipal será dele excluído, mediante ato do Departamento da Tributação, nas seguintes hipóteses:	Art. 7º - O sujeito passivo optante pelo REFIN 2014 Municipal será dele excluído, mediante ato do Departamento da Tributação, nas seguintes hipóteses:
I. Insolvência de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;	I. Insolvência de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;	I. Insolvência de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;	I. Insolvência de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
Compensação ou utilização indevida de créditos;	Compensação ou utilização indevida de créditos;	Compensação ou utilização indevida de créditos;	Compensação ou utilização indevida de créditos;
Declaração de falência, extinção, liquidação ou cessação da pessoa jurídica;	Declaração de falência, extinção, liquidação ou cessação da pessoa jurídica;	Declaração de falência, extinção, liquidação ou cessação da pessoa jurídica;	Declaração de falência, extinção, liquidação ou cessação da pessoa jurídica;
Falecimento ou inexistência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIN 2014 Municipal;	Falecimento ou inexistência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIN 2014 Municipal;	Falecimento ou inexistência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIN 2014 Municipal;	Falecimento ou inexistência do sujeito passivo quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIN 2014 Municipal;
Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair recolta da entidade, mediante simulação de ato;	Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair recolta da entidade, mediante simulação de ato;	Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair recolta da entidade, mediante simulação de ato;	Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair recolta da entidade, mediante simulação de ato;
Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;	Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;	Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;	Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
Inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, a que primeiro ocorrer;	Inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, a que primeiro ocorrer;	Inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, a que primeiro ocorrer;	Inadimplência de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternadas, a que primeiro ocorrer;
Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no REFIN 2014 Municipal.	Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no REFIN 2014 Municipal.	Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no REFIN 2014 Municipal.	Atraso no pagamento dos Tributos Municipais durante o período em que o sujeito passivo estiver cadastrado no REFIN 2014 Municipal.
§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do REFIN 2014 Municipal implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.	§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do REFIN 2014 Municipal implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.	§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do REFIN 2014 Municipal implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.	§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do REFIN 2014 Municipal implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago.
§ 2º - Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece, em relação ao montante do pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da concessão dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.	§ 2º - Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece, em relação ao montante do pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da concessão dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.	§ 2º - Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece, em relação ao montante do pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da concessão dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.	§ 2º - Ocorrendo a exclusão prevista no parágrafo anterior, restabelece, em relação ao montante do pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da concessão dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
Art. 8º - O REFIN 2014 Municipal não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão de Bens Imóveis - ITBI.	Art. 8º - O REFIN 2014 Municipal não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão de Bens Imóveis - ITBI.	Art. 8º - O REFIN 2014 Municipal não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão de Bens Imóveis - ITBI.	Art. 8º - O REFIN 2014 Municipal não alcança débitos relativos ao imposto sobre transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
Art. 9º - O Executivo poderá fazer por Decreto procedimentos e condições para que se dê o cumprimento ao Programa previsto nesta Lei.	Art. 9º - O Executivo poderá fazer por Decreto procedimentos e condições para que se dê o cumprimento ao Programa previsto nesta Lei.	Art. 9º - O Executivo poderá fazer por Decreto procedimentos e condições para que se dê o cumprimento ao Programa previsto nesta Lei.	Art. 9º - O Executivo poderá fazer por Decreto procedimentos e condições para que se dê o cumprimento ao Programa previsto nesta Lei.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de julho de 2014.	Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de julho de 2014.	Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de julho de 2014.	Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de julho de 2014.
Jorge Siboda Prefeito Municipal	Jorge Siboda Prefeito Municipal	Jorge Siboda Prefeito Municipal	Jorge Siboda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ Estado do Paraná EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 062/2014 § Único - artigo 61 - Lei 8.666/93 Origem: Licitação nº 01/2014 Pregão Presencial nº 01/2014 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí, Me CONTRATADA: L&L Cavassini Ltda, Me OBJETO: Gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha para diversas secretarias municipais. Valor global anterior: R\$ 24.462,91. Valor global com aditivo: R\$ 28.782,94. Valor global com aditivo: R\$ 4.320,03. DATA DA ASSINATURA: 18.07.2014. Jorge Siboda - Prefeito Municipal - Contratante L&L Cavassini Ltda, Me - Contratada	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPRANGA Estado do Paraná EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 201/2013 § Único - artigo 61 - Lei 8.666/93. Origem: Licitação 09/2013 Pregão Presencial 09/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí. CONTRATADO: Sydney Brizola OBJETO: Serviço de restaurante com fornecimento de almoço e jantar, no próprio estabelecimento para atender às diversas secretarias. Valor contratual original: R\$ 6.995,00. Valor do aditivo: R\$ 1.732,00. Valor global com aditivo: R\$ 8.727,00. DATA DA ASSINATURA: 18.07.2014. Jorge Siboda - Prefeito Municipal - Contratante Sydney Brizola - Contratada	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPRANGA Estado do Paraná EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 257/2013 § Único - artigo 61 - Lei 8.666/93 Origem: Licitação 12/2013 Tomada de Preços 009/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí. CONTRATADO: Construtora Dalaz Eireli Me. OBJETO: Obra - ampliação da Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha em Palmital - construção de sala para almoxarifado e secretaria - 70,30m2. Valor global original: R\$ 44.605,16. Valor do aditivo: R\$ 3.482,52. Valor global com aditivo: R\$ 48.087,68. Vigência anterior: 13.03.2014 a 20.07.2014. Aditivo: 30 dias. Vigência aditada: 21.07.2014 a 19.08.2014. DATA DA ASSINATURA: 15.07.2014. Jorge Siboda - Prefeito Municipal - Contratante Construtora Dalaz Eireli Me. - Contratada.	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPRANGA Estado do Paraná EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 201/2013 § Único - artigo 61 - Lei 8.666/93. Origem: Licitação 09/2013 Pregão Presencial 09/2013 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí. CONTRATADO: Sydney Brizola OBJETO: Serviço de restaurante com fornecimento de almoço e jantar, no próprio estabelecimento para atender às diversas secretarias. Valor contratual original: R\$ 6.995,00. Valor do aditivo: R\$ 1.732,00. Valor global com aditivo: R\$ 8.727,00. DATA DA ASSINATURA: 18.07.2014. Jorge Siboda - Prefeito Municipal - Contratante Sydney Brizola - Contratada
--	---	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPRANGA Estado do Paraná ANEXO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014 PROCESSO Nº 139/2014 ABERTURA E JULGAMENTO: 18/07/2014 - 09:30 HORAS LUZ CARLOS SEIXAS: pregoeiro, toma público que a licitação realizada no dia 18/07/2014 às 09:30 horas na modalidade Pregão Presencial foi declarada DESERTA, face ao não comparecimento de interessados ao objeto. OBJETO: Aquisição de playground e brinquedos para montagem de parquinho infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ipiranga - PR, 16 de julho de 2014. LUZ CARLOS SEIXAS Pregoeiro.	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPRANGA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2014 DAS PARTES: CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na RUA CORONEL DULCÍDIO, 09, Cap: 84010280, Bairro: VILA ESTRELA, na cidade de PONTA GROSSA-PR. OBJETO: Contratação de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, através do Fundo Municipal de Saúde, para estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde voltadas à população do Município de Ipiranga - PR. VALOR CONTRATADO: R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 51/2014, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/08/1993, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.05.10.301.0601.1.013.3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO VIGÊNCIA: 16 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2014. FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná. Ipiranga-PR, 16 de julho de 2014 Assinaturas: ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI Prefeito Municipal (Contratante) Renato Cardoso (Contratada)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPRANGA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2014 DAS PARTES: CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na RUA CORONEL DULCÍDIO, 09, Cap: 84010280, Bairro: VILA ESTRELA, na cidade de PONTA GROSSA-PR. OBJETO: Contratação de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, através do Fundo Municipal de Saúde, para estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde voltadas à população do Município de Ipiranga - PR. VALOR CONTRATADO: R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 51/2014, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/08/1993, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.05.10.301.0601.1.013.3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO VIGÊNCIA: 16 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2014. FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná. Ipiranga-PR, 16 de julho de 2014 Assinaturas: ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI Prefeito Municipal (Contratante) Renato Cardoso (Contratada)	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPRANGA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 120/2014 DAS PARTES: CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.878.900/0001-24, com sede na RUA CORONEL DULCÍDIO, 09, Cap: 84010280, Bairro: VILA ESTRELA, na cidade de PONTA GROSSA-PR. OBJETO: Contratação de serviços através do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, através do Fundo Municipal de Saúde, para estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde voltadas à população do Município de Ipiranga - PR. VALOR CONTRATADO: R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 51/2014, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/93 de 21/08/1993, e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.05.10.301.0601.1.013.3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO VIGÊNCIA: 16 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. DATA DE ASSINATURA: 16 de julho de 2014. FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná. Ipiranga-PR, 16 de julho de 2014 Assinaturas: ROGER EDUARDO ANGELOTTI SELSKI Prefeito Municipal (Contratante) Renato Cardoso (Contratada)
--	---	---	---